



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE E Nº: <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS</b>	PROCESSO Nº: <b>Nº 001/2016-SEMCAS</b>
--	---

DATA DO PEDIDO DE ABERTURA: <b>16/08/2016</b>	DATA DE AUTUAÇÃO: <b>22/08/2016</b>	FORMA DE PUBLICAÇÃO: <b>Quadro de Avisos na Sede da PMT</b>
--	--	--

DATA / PARECER JURÍDICO: <b>17/08/2016</b>	DATA DE PEDIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>19/08/2016</b>	DATA SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <b>23/08/2016</b>	LOCAL: <b>SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA</b>
---	---	--	---

DATA / RATIFICAÇÃO: <b>29/08/2016</b>	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: <b>30/08/2016</b>	DATA/ PEDIDO DE COMPRA/ASS. CONTRATO: <b>02/09/2016</b>	
--	--	--	--

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

**GARH - TREINAMENTO E DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ**

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRINAÇA E AÇÃO SOCIAL**

**08.244.0038.2.129 – Manutenção do Centro de referência Especializada A. Social-CREAS**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 023000 – Transf. Recursos do FNAS

**08.243.0036.25.123 – Erradicação do trabalho Infantil**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 023000 – Transf. Recursos do FNAS

OBSERVAÇÕES:

**VALOR TOTAL R\$ 70.020,00 (SETENTA MIL E VINTE REAIS)**



001

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016-SEMCAS**  
**PROCESSO N.º 001/2016-SEMCAS**

**AUTUAÇÃO:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2016, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a autorização de abertura de Processo Licitatório e outros documentos que passam a integrar o presente.

E para constar, lavro este termo.

Tucuruí-Pa, 22 de agosto de 2016.

  
**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria nº 036/2016- GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

002

MEM. 1282/2016-SEMCAS

Tucuruí (PA), 10 de Agosto de 2016.

DA: SEC. MUL. DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL - SEMCAS  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

ATT: SR. RONALDO VOLOSKI

A' CPL  
PROVIDENCIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja providenciado o processo de dispensa de licitação (inexigibilidade) conforme a Lei de nº 8.666/93, para a contratação direta de uma empresa especializada em realizar o diagnóstico municipal da situação do trabalho infantil do município de Tucuruí, para bem atender a demanda judicial da JT 8ª Região com vigência até 15/11/2016. Segue em anexo 04 (Quatro) propostas de empresas e pessoas físicas de atuação no mercado local da cidade, sendo: DEGIVAL SILVA SOUSA, MIRNA & ANDRE CONSULTORIA E GARH - Treinamento Profissional e Gerencial e R.L.M Cordeiro EIRELI-EPP), para análise e parecer.

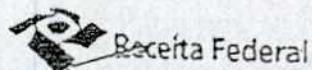
Informamos ainda, que a Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, possui CNPJ próprio, segue em anexo cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

---

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA  
SEC. MUL. DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL  
PORT: Nº 393/2016 - GP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.226.178/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/11/1998
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-8-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 120.1 - FUNDO PÚBLICO		
LOCALIDADE AV BRASÍLIA	NÚMERO 402	EQUIPAMENTO
CEP 68.455-005	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO TUCURUI
UF PA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/1998	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 29/11/2012 às 12:09:17 (data e hora de Brasília).

Voltar



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

004

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . OBJETIVO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para realização do diagnóstico municipal da situação do trabalho infantil do município de Tucuruí, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social na proteção social de media complexidade.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.181/2011 de 31 de Outubro de 2011;

**2.2** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal do art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA**

**3.1** Segundo dados do IBGE/2010, o município de Tucuruí conta com um universo de 37.500 crianças e adolescentes (03 a 17 anos) e ainda que não visível, mas o trabalho infantil existe e o município esta localizado numa das regiões, de acordo com os dados oficiais, de maior incidência de exploração da mão de obra infantil;

**3.2** Com base nas orientações normativas oficiais é necessário e urgente que se avance na erradicação do trabalho infantil e uma das ferramentas mais eficaz para implantação das políticas de proteção e defesa das crianças e adolescentes em qualquer região é o diagnóstico e mapeamento dos focos da preponderância do trabalho infantil;

Neste sentido, o presente estudo deve partir da compreensão de que a perspectiva de erradicação do trabalho infantil requer, da parte dos responsáveis pela formulação e implementação das propostas nessa direção, considerar a necessidade de combater os aspectos subjetivos dos sujeitos envolvidos, no sentido das crenças pessoais de patrões, famílias e crianças sobre o trabalho.

**4. DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:**

**4.1.** A CONTRATADA deverá realizar trabalho de PESQUISA através de "questionário: onde deverão extrair uma amostra suficiente para diagnosticar o caso, de ambos os sexos, idades, em zona rural e urbana do Município;

**4.1.1** A pesquisa será realizada em todos os Bairros do Município, incluindo o espaço escolar ou aglomerado do publico;

**4.1.2** As informações levantadas no questionário deverão ser previamente aprovadas pelo contratante;

**4.1.3** O resultado, assim como a análise dos dados serão emitidos tão logo se encerre o trabalho de campo em forma de RELATÓRIO FINAL apresentando quais as formas do trabalho infantil, localidades com maiores índices, faixa etária e sexo, que deverão ser entregue na Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

005

**4.2** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

**4.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** A PROPONENTE deverá apresentar um cronograma específico das atividades a serem realizadas, levando em consideração a necessidade do tempo, seleção e capacitação de pesquisadores, coordenação da Pesquisa, transporte, logística e Elaboração do Mapa de localização dos casos identificados;

**5.2** Planilha de Custo.

## 6. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**6.1** Os SERVIÇOS objeto deste, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social no endereço: Rua Brasília nº 402 – Bela Vista – CEP: 68458-180 – Tucuruí-PA, no **Maximo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal de contrato a Sra LAYANE KELY BATISTA TRINDADE portaria nº 001/2016-SEMCAS, da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, no qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

## 8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** Será formalizado **Contrato Administrativo**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora;

**8.2** O prazo de vigência do contrato será de até **15/11/2016**, terá início a partir da data de sua assinatura.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

## 10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em 02 (Duas) parcela, sendo que 50% no ato da contratação e 50% na apresentação do relatório Final conforme a Nota Fiscal;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

006

**10.2** O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos;

**11. DA GARANTIA**

11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

---

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA  
SEC. MUL. DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL  
PORT: Nº 393/2016 - GP



007



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL



SEM.1219/2016-SEMCAS

Tucuruí (PA), 20 de Julho de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA  
FELIPE FORENZO RANCONI  
PROCURADOR

Cumprimento cordialmente, tendo em vista a necessidade de **realização do Diagnóstico Municipal da Situação do Trabalho Infantil no Município de Tucuruí**, e com o objetivo de contratação de serviços especializado para a realização de referido, bem como atender demanda judicial da JT 8ª Região. Solicitamos parecer jurídico para o processo de dispensa de licitação (inexigibilidade) para contratação de serviço.

Segue em anexo orçamentos com pesquisa local.

Atenciosamente,

Dr. Aldo  
Fover  
f

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA  
PORTARIA 0893/2016 - GP  
SEC. MUL. DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL



PARECER 0168/2016-PJ

REQUERENTE: SEMCAS.

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, por ordem do Procurador Municipal, Sr. Felipe Lorenzon Ronconi, essa assessoria jurídica vem se manifestar a respeito de expediente (Mem. nº 1219/2016-SEMCAS) da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social-SEMCAS.

Relata a titular daquela pasta municipal que há a necessidade de realização de diagnóstico municipal da situação do trabalho infantil do município de Tucuruí, portanto solicita parecer jurídico a respeito da possibilidade de contratação direta de empresa especializada no serviço descrito.

Por fim, informa que o serviço descrito também tem como objetivo atender demanda da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Juntou os seguintes documentos: orçamentos de DEGIVAL SILVA SOUSA, MIRNA & ANDRÉ CONSULTORIA, e, GARH- Treinamento Profissional e Gerencial.

***Em síntese, este é o relatório..***

Assim sendo, passo à análise da questão e elaboração de parecer jurídico, sob o prisma estritamente jurídico.

PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Analisando a situação fática posta, verifica-se que pode ser enquadrada na hipótese legal do art. 25, inciso II da lei 8.666/93, que reza:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Procuradoria Jurídica

009

I - (...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - (...)."

Conforme o ensino de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*"Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"* (Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321)

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações: a) *ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;* b) *Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;* c) *Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;* d) *Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.*

O art. 13 mencionado no dispositivo acima enumera os serviços que considera como técnicos especializados, vedado os de publicidade e divulgação: estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

A Súmula 252 do Tribunal de Contas da União estabelece: *"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, ocorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Procuradoria Jurídica

010

Portanto, a escolha deverá observar os critérios de estabelecidos na legislação de regência acima mencionada.

A contratação pretendida pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social- SEMCAS tem por objeto a realização de diagnóstico municipal da situação do trabalho infantil em Tucuruí, portanto serviço de natureza singular, técnico e que exige para sua execução especialização notória.

O § 1º do artigo 25 da Lei 8.666/93 disciplina que: *“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

Dessa forma, OPINA esta assessoria jurídica pela possibilidade de contratação direta, por via da inexigibilidade de licitação, de empresa ou profissional para realização de diagnóstico municipal da situação do trabalho infantil do município de Tucuruí .

**S.M.J.**, este é o meu parecer, elaborado sobre o prisma estritamente jurídico.

Tucuruí (Pará), 26 de julho de 2016.



**Aldo Cesar Silva Dias**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº. 018/2016-GP  
OAB/PA 11.396



# **GARH**

**Treinamento Profissional e Gerencial**

### ATUAÇÃO PROFISSIONAL

**GARH** é uma empresa com foco na evolução das relações interpessoais, do ambiente organizacional, e na eficácia dos resultados da empresa, pesquisando no mercado as tendências, entendendo e transformando as necessidades e expectativas dos nossos clientes em realidade e satisfação, sempre em busca da excelência, através de palestras, Treinamentos e Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

### OUTRAS AREAS DE ATUAÇÃO

**COWORKING** – Sócia Proprietária do Centro de Trabalho Compartilhado;

**SENAI/PA** – Instrutora de Cursos;

**UPAT (ONG)** – Vice-Presidente e Prestadora de serviço;

**CONTABILIDADE MEZZOMO** – Recrutamento e Seleção de Pessoas;

**COOPCAT** – Elaboração do Plano de Marketing;

**FULL PROPAGANDA** – Cliente: VIVO (RJ MOBILE), Recrutamento & Seleção; Ação Promocional Dia das Mães no Tucuruí Shopping;

**GARH** – Ciclo de Palestras em Gestão de Pessoas; Treinamentos Educacionais e Empresariais para as empresas:

- |                   |                |                 |
|-------------------|----------------|-----------------|
| ✓ CLARO TV        | CINE FOTO VAZ  | ARMAZEM PARAÍBA |
| ✓ OTICA PRIMAVERA | VIVO           | UNIDERP         |
| ✓ MICROLINS       | PREPARA CURSOS | CTRH            |
| ✓ E Outros.       |                |                 |

### CURRÍCULO

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Especialização em Estratégia de Negócios e Inovação Empresarial - (Formada UFPA/2015);

Pós-Graduação MBA em Administração e Qualidade – (Concluindo 2015/UNINTER);

---

**GARH – Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial**

**CNPJ: 17.451.656/0001-23**

**E-mail: [glycercursoshumanos@gmail.com](mailto:glycercursoshumanos@gmail.com)**

**Fone: (94) 9 81355173 Wpp / 9 91753981**

**COWORKING - Av. Brasília, 89 – Santa Isabel – Tucuruí/PA**

---

Graduação Gestão em Recursos Humanos (Formada 2011/ANHANGUERA UNIDERP);  
Técnico em Informática (Formada 2007/IFPA – Instituto Federal do Pará).

***CURSOS EXTRACURRICULARES E HABILIDADES***

Planejamento Estratégico (Curso de Capacitação SEBRAE – MAR/2013);  
Palestras R&S e T&D – I&S Consultoria em RH e Treinamentos – SET/2012;  
Como Gerenciar e Liderar Pessoas – (Curso de Capacitação SEBRAE – MAR/2012);  
Departamento Pessoal (Curso de Aperfeiçoamento SEBRAE – FEV/2012);  
Conhecimento no Software Nasoft e Elos (Franquia Prepara Cursos Profissionalizantes);  
Conhecimento no Software SAP (Camargo Correa - CCCC e Dow Corning Metais).  
Conhecimento na metodologia TPM (Dow Corning Metais)  
Conhecimento amplo no pacote Office (Word, Excel, Power Point);  
Treinamento em Atendimento e Vendas (Prepara Cursos);  
Treinamento em Quality – Ferramenta da Gestão de Qualidade (Prepara Cursos);

***PARTICIPAÇÕES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS***

- Realização da I Semana Acadêmica de Administração na Universidade Anhanguera UNIDERP – GARH – Set/2014;
- Realização do I Workshop do Guia do Adm em Tucuruí – GARH – Jun/2014;
- Congresso Norte e Nordeste de Administração – CONNA/PA – Set/2013;
- Palestra: Negócios Sustentáveis - Feira do Empreendedor – SEBRAE/PA – Dez/2012;
- 1º Conferência de Design & Publicidade do Sudeste do Pará – Carga Horária 3h – Março/2012.

---

**PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA DIAGNÓSTICO DA INCIDENCIA DO TRABALHO  
INFANTIL NO MUNICIPIO DE TUCURUI/PA**

**FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**MARCO LEGAL**

A legislação brasileira a respeito do trabalho infantil orienta-se pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988. O art. 227 determina que são deveres da família, da sociedade e do Estado: "Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Já o art. 7º, inciso XXXIII (alterado pela Emenda nº 20, de 15 de dezembro de 1998) estabelece como idade mínima de 16 anos para o ingresso no mercado de trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Os artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) tratam da proteção ao adolescente trabalhador. O ECA prevê também a implementação de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Os Conselhos de Direitos, de âmbito nacional, estadual e municipal são responsáveis pela formulação das políticas de combate ao trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador e pelo controle social. Os Conselhos Tutelares são co-responsáveis na ação de combate ao trabalho infantil, cabendo a eles cuidar dos direitos das crianças e adolescentes em geral, em parceria com o Ministério Público e o Juizado da Infância e da Adolescência. Também trata do assunto a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no seu Título III, Capítulo IV, "Da Proteção do Trabalho do Menor", alterada pela Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000).

Toda a legislação mencionada acima está harmonizada com as atuais disposições da Convenção dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU), e das Convenções nº 138 e nº 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na Convenção da ONU de 1989, o art. 32 estabelece que não será permitido nenhum tipo de exploração econômica da criança (até os 18 anos), considerando como exploração qualquer espécie de trabalho que prejudique a escolaridade básica. A Convenção nº 138 da OIT, assinada pelo Brasil em 28 de junho de 2001, estabelece que todo país que a ratifica deve especificar, em declaração, a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho em qualquer ocupação.

O Brasil ratificou em 2 de fevereiro de 2000 a Convenção nº 182 da OIT, que estabelece que os Estados-membros devem tomar medidas imediatas e eficazes para abolir as piores formas de trabalho infanto-juvenil, classificadas em quatro categorias:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como vendas e tráfico de crianças, sujeição por dívida e servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) utilização, procura e oferta de criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos;
- c) utilização, procura e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para produção e tráfico de drogas, conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

A Convenção 182 da OIT estabelece que cada país signatário deve elaborar a descrição dos trabalhos que por sua natureza ou pelas condições em que são realizados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças e portanto devem ser proibidos.

Nesse sentido, o governo brasileiro aprovou o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. O Decreto estabelece que a Lista TIP será revista periodicamente, se necessário, mediante consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores interessadas.

Os avanços no ordenamento jurídico brasileiro sobre o tema e os resultados significativos obtidos são reconhecidos internacionalmente. A consolidação desses avanços esbarra ainda nas inadequações e limitações dos mecanismos responsáveis por assegurar o cumprimento dessa legislação. Ao mesmo tempo, a proposição de mudanças na legislação tem gerado com certa frequência de riscos de retrocessos no que diz respeito à consolidação do arcabouço normativo relativo à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com base no exposto pela legislação, o trabalho infantil encontra aliados importantes na sua manutenção, legitimação e reprodução como uma mão de obra barata, justificada pela falta de qualificação e por seu tratamento como renda complementar ao trabalho adulto.

No Brasil, a população sempre começou a trabalhar muito cedo, principalmente impulsionada pela pobreza, pois quanto menor a renda da família e a escolaridade da pessoa de referência da unidade familiar, maior o risco de ingresso precoce no mundo do trabalho.

Segundo dados do IBGE/2010, o município de Tucuruí conta com um universo de 37.500 crianças e adolescentes (03 a 17 anos) e ainda que não visível, mas o trabalho infantil existe e o município está localizado numa das regiões, de acordo com os dados oficiais, de maior incidência de exploração da mão de obra infantil.

Com base nas orientações normativas oficiais é necessário e urgente que se avance na erradicação do trabalho infantil e uma das ferramentas mais eficaz para implantação das

políticas de proteção e defesa das crianças e adolescentes em qualquer região é o diagnóstico e mapeamento dos focos da preponderância do trabalho infantil.

Por recomendação dos órgãos estatísticos legitimados a pesquisa por amostragem só garante margem de segurança se realizada com o mínimo de 1/3 da população específica, neste caso crianças e adolescentes. Constatado que **Tucuruí computa 37.500 crianças e adolescentes**, como citado a acima, a pesquisa para estudos da problemática no município deve constar de no **mínimo 12.600 entrevistados**.

Neste sentido, o presente estudo deve partir da compreensão de que a perspectiva de erradicação do trabalho infantil requer, da parte dos responsáveis pela formulação e implementação das propostas nessa direção, considerar a necessidade de combater os aspectos subjetivos dos sujeitos envolvidos, no sentido das crenças pessoais de patrões, famílias e crianças sobre o trabalho.

#### **OBJETIVO:**

A proposta de realização do diagnóstico do trabalho infantil tem como objetivos:

1. Traçar um panorama da questão do trabalho de crianças e adolescentes, denominado simplificadaamente "trabalho infantil";
2. Atender o que preconiza a legislação nacional;
3. Coletar de dados e monitorar a incidência do trabalho infantil no município;
4. Adotar medidas voltadas para mudanças de atitude e de comportamento em relação ao trabalho infantil;

---

## **METODOLOGIA:**

A abordagem utilizada para a realização da presente investigação, utilizará a metodologia do diagnóstico rápido, que consiste no uso de um conjunto de instrumentos (técnicas quantitativas e qualitativas) com o objetivo de se conhecer e compreender uma determinada realidade em um contexto econômico e social particular, e de se atingir um número de sujeitos sem a utilização de amostragens científicas ou grupos de controle.

A metodologia do diagnóstico rápido tem sido desenvolvida pela OIT desde 2001, particularmente para investigar as piores formas de trabalho infantil, como é o caso do trabalho infantil doméstico, como complemento dos dados da Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) quando estes são insuficientes. Isso porque muitas dessas atividades são ilegais, invisíveis ou estão na informalidade, sendo de difícil identificação e pesquisa.

### ***Participantes***

Participarão desta pesquisa 12.600 entrevistados, de ambos os sexos, idades, estudantes em escolas públicas municipais e estaduais ou não, que se identificam como trabalhadores e trabalhadoras ou não, nos diversos Bairros do Município.

### ***Local***

A pesquisa será realizada em todos os Bairros do Município, incluindo o espaço escolar ou aglomerado do público de referência.

### ***Instrumento***

Será utilizado apenas um instrumento, denominado "questionário", que consiste numa ferramenta de análise tanto qualitativa quanto quantitativa, composto por questões abertas e fechadas, englobando os seguintes aspectos: perfil sócio-demográfico, características da atividade, situação familiar, escolaridade, riscos etc. As informações levantadas no questionário, deverão ser previamente aprovadas pelo contratante.

---

### **Procedimento**

O referido diagnóstico será realizado por 04 equipes de 30 pessoas cada, nos 02 turnos (08:00 às 12:00 e 14 às 18:00), durante 10 dias.

### **Análise dos dados**

Após o término da aplicação do instrumento, terá início a categorização das respostas às questões abertas, tabulados e contabilizados os resultados. Em seguida, os dados passarão por revisão, na tentativa de se eliminar qualquer tipo de erro, inclusive de digitação. Após essa revisão, emitiremos as frequências numéricas, as categorias semânticas, utilizando-se a estatística descritiva para tratamento e análise dos dados.

### **Resultados**

O resultado, assim como a análise dos dados serão emitidos tão logo se encerre o trabalho de campo.

O cronograma específico das atividades a serem realizadas, será apresentado no dia seguinte a assinatura do contrato, levando em consideração a necessidade do tempo abaixo listado para execução de cada item.

**PLANILHA DE ATIVIDADES**

<b>Discriminação</b>	<b>Data</b>
Seleção de pesquisadores	2 dias
Capacitação dos pesquisadores	2 dias
Pesquisa de Campo	10 dias
Preparação do Mapa de localização dos casos de trabalho infantil	02 dias
Entrega para contratante dos casos identificados de T.I, para providencias assistenciais.	02 dias
Análise Técnica e elaboração do relatório final	30 dias
Entrega oficial do relatório	

**PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Discriminação	Valor Total
01	Elaboração e impressão de questionário;	R\$ 2.520,00
02	Seleção e capacitação de pesquisadores;	R\$ 3.300,00
03	Supervisão das equipes de campo;	R\$ 5.000,00
04	Coordenação Geral da Pesquisa;	R\$ 8.560,00
05	Transporte, logística (água, lanche...) para equipe de campo;	R\$ 12.240,00
06	Criação de aplicativo e tabulação de resultados;	R\$ 13.200,00
07	Elaboração do Mapa de localização dos casos identificados de trabalho infantil;	R\$ 12.400,00
08	Análise técnica do resultado e elaboração do Relatório final.	R\$ 12.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 70.020,00</b>

**PLANILHA DE DESEMBOLSO**

Item	Discriminação	Desembolso	Valor
01	Assinatura do contrato	50%	R\$ 35.010,00
02	Entrega do Relatório Final	50%	R\$ 35.010,00
<b>Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 70.020,00</b>

---

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida proposta foi elaborada e mensurada com base em valores de mercado e forma de pagamento, incluindo a entrada conforme planilha acima é condição primordial para o custeio de despesas inerentes no decorrer da pesquisa.

*Tucuruí/PA, 01 de julho de 2016.*



**Gleyce Anne Cruz Vila Seca**  
**Administradora**  
**CRA PA 6-00692**

# Degival Silva de Sousa

Bacharel em Administração

## OBJETIVO

Participar do processo licitatório para levantamento e análise da situação do trabalho infantil no Município de Tucuruí.

### Diagnóstico do Trabalho Infantil Municipal

#### Proposta:

Efetivar um mapeamento do trabalho infantil no município de Tucuruí através de um diagnóstico estatístico quantitativo e qualitativo sobre a problemática, sendo utilizado como ferramenta de coleta dos dados, a pesquisa de campo incluindo diversos públicos num quantitativo que corresponda a 1/3 de entrevistados do público relacionado, como recomenda os órgãos públicos de pesquisa.

Este trabalho visa atender determinação oficiais, o que nos leva a estipular um período de 90 dias a contar da assinatura do contrato.

#### Objetivo da proposta:

- Identificar e quantificar as crianças e adolescentes em situação de exploração do trabalho infantil no município.

#### Especificação de Custo

Preparação dos questionários e materiais afins;	R\$	3.780,00
Acompanhamento e coordenação dos grupos de trabalho	R\$	15.400,00
Sistematização de resultados	R\$	7.700,00
Seleção de pessoal	R\$	2.280,00
Preparação das equipes	R\$	4.100,00
Pagamento dos pesquisadores de campo	R\$	40.000,00
Transporte dos pesquisadores	R\$	7.000,00
Alimentação, água e outros	R\$	5.800,00
Impressão de material gráfico	R\$	2.600,00
Tabulação dos dados coletados e preparação do relatório final.	R\$	18.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>107.560,00</b>

**Condições de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% ao entregar o relatório final**

Tucuruí, 04 de Junho de 2016

Degival Silva de Sousa

## Mirna & André Consultoria

### Orçamento de Diagnóstico do Trabalho Infantil no Município de Tucuruí

#### Descrição do Serviço:

Realizar um diagnóstico estatístico quantitativo e qualitativo sobre trabalho envolvendo mão de obra de crianças e adolescentes no município de Tucuruí, por meio de pesquisas em instituições e órgãos públicos e pesquisa de campo feita por amostragem em 3.500 famílias, em um prazo de 2 meses.

#### Objetivos:

- Estimar a quantidade de crianças e adolescentes envolvidas em situações de trabalho, remuneradas ou não, por faixas de idade e gênero;
- Indicar estatisticamente quais as atividades econômicas que mais utilizam mão de obra infantil e adolescente;
- Indicar estatisticamente fatores econômicos e sociais que mais influenciam na exposição das crianças e adolescentes ao trabalho.
- Indicar estatisticamente se há prejuízo na vida escolar da criança e do adolescente que trabalha.

#### Detalhamento dos Serviços e Custo

Elaboração do questionário, monitoramento dos pesquisadores e coordenação da pesquisa de campo, pesquisa nas instituições e consolidação dos resultados	R\$	20.000,00
Recrutamento e capacitação de pessoal	R\$	5.000,00
Pagamento dos pesquisadores de campo	R\$	30.400,00
Transporte dos pesquisadores em zona urbana	R\$	9.600,00
Transporte dos pesquisadores em zona rural	R\$	6.000,00
Gráfica e material de apoio aos pesquisadores	R\$	3.000,00
Crítica aos questionários e tabulação dos dados coletados	R\$	3.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>77.600,00</b>

## DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

### TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA



## PROPOSTA DE TRABALHO

Tem objetivo de indicar as principais áreas de risco e vulnerabilidade pra trabalho infantil

Principais tipos de trabalho infantil: zona rural e urbana.

Indicar demanda para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

## EQUIPE QUE IRÁ COMPOR OS TRABALHOS

**ASSISTENTE SOCIAL:** profissional com a devida qualificação, devidamente inscrito no conselho de classe, apto a elaborar relatórios e gerar resultados do ponto de vista técnico, atendendo os requisitos necessários ao objeto da pesquisa.

**PESQUISADORES DE CAMPO:** devidamente treinados, para realizar a abordagem e preencher o relatório de forma fidedigna, para que o resultado final transmita

## INTRODUÇÃO

Este relatório tem a finalidade de traçar através de pesquisa de campo o Diagnóstico sobre o Trabalho infantil no município de Tucuruí, através dos dados coletados em entrevistas com as devidas especificações, adequadas à realidade desta localidade.

O trabalho abrange também a possibilidade de reconhecer um pouco das medidas apresentadas por esse município e sua forma de atuação, no acolhimento das denúncias, na fiscalização, e à aplicação de medidas no combate e na prevenção pertinente ao tema.

O Diagnóstico nos permite quantificar de forma atualizada as denúncias de trabalho infantil, para termos dados que sejam além daqueles colhidos no último Censo.

Para que haja melhor eficiência do poder público, também é necessário o conhecimentos da distribuição espacial de onde encontram-se as denúncias, além da análise acerca das conclusões e recomendações sobre o que será apresentado.

## METODOLOGIA

Diante da demanda inicial e das expectativas com relação à elaboração deste diagnóstico, a metodologia traçada visa elaborar uma pesquisa que conceitue e organize conhecimentos e mensurações acerca do trabalho infantil e que, diante disso, possa identificar dados mais apurados que os já conhecidos pela Assistência Social do município.

Para tanto, foi necessário inicialmente comparar a definição de trabalho infantil adotada pelo Censo do IBGE, pesquisa que despertou alerta com relação à incidência do trabalho infantil no município, às definições encontradas no ordenamento jurídico brasileiro e internacional, em convenções das quais o Brasil é signatário.

A disparidade entre as duas definições implicou na busca por outras fontes de dados, principalmente em órgãos locais com competência para agir no combate ao trabalho infantil. Uma vez não ser possível colher dados primários e de não ser competência da consultoria fazê-lo, descobrir quais os dados existentes e em que medida estão disponíveis para estudo foi a etapa que se seguiu.

Concomitante à busca dos dados (em bases como a do SITI e do Portal Transparência), foram estudadas as principais políticas públicas no combate ao trabalho infantil, fosse em escala municipal, estadual ou federal. Ambas as informações sobre dados e programas levaram à elaboração de roteiros de 16 entrevistas realizadas em campo com atores envolvidos do combate ao trabalho infantil no município.

As entrevistas permitirão acesso ainda a outros bancos de dados, principalmente os do Ministério Público do Trabalho em sua unidade local, a Procuradoria do Trabalho no Município.

A tarefa de contrapor as informações obtidas nas entrevistas junto com a análise decorrida da manipulação de dados quantitativos e a reflexão sobre as políticas públicas existentes resultaram no Produto 04: Relatório Final, onde constam os principais achados da pesquisa.

Por fim, e, considerando que a inteligibilidade é também fundamental para garantir que o diagnóstico seja mais facilmente utilizado, foi elaborado um Mapa Social<sup>s</sup> interativo, haja vista que os elementos visuais apresentam larga contribuição para a compreensão dos resultados.

R. L. M. Cordeiro EIRELI - EPP  
Cnpj: 25.197.689/0001-17  
Rua 09, Qd 11, n° 37, Parque dos Buritis  
Tucuruí-PA – (94) 98159-5209 /  
rlmcordeiro@gmail.com

# velocity

029

## PROPOSTA DE PREÇOS

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Qt d	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	<b>Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Diagnóstico Municipal De Trabalho Infantil</b>	Serv.	01	69.000,00	69.000,00
<b>Total (sessenta e nove mil reais).</b>					

## COMPOSIÇÃO

Item	Especificação	Valor R\$
01	PESQUISA 12.600 famílias aprox. 80 pesquisadores	25.000,00
02	Vale-transporte, deslocamento, refeições	4.990,00
03	Materiais, uniformes, crachás	5.000,00
04	Parecer técnico especializado	6.000,00
05	Processamento e organização dos dados coletados	8.000,00
06	Lucro (13%)	8.970,00
07	Imposto 16% (conforme composição de tabela do SIMPLES)	11.040,00
<b>TOTAL</b>		69.000,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias após o fechamento de contrato.

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega dos serviços.

Tucuruí-Pa, 04 de agosto de 2016.



R. L. M. CORDEIRO EIRELI  
CNPJ: 25.197.689/0001-79



031

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Tucuruí (PA), 16 de agosto de 2016.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**

**Para: Procuradoria Jurídica**

Em atenção à solicitação da Secretária M. da Criança e de Ação Social através do memo nº 1282/2016-SEMCAS e seus anexos: termo de referência e 04 propostas de serviços e orçamento de empresas para **PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016**, solicito a esta procuradoria **ANÁLIS e PARECERE** para que seja formalizado um processo de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme solicitado.

Cordialmente,

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Procuradoria Jurídica

032

**PARECER 0195/2016-PJ**

**REQUERENTE:** Comissão Permanente de Licitação.

**RELATÓRIO**

A Comissão de Licitação insta essa assessoria jurídica a se manifestar, nos autos do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016-SEMCAS, a respeito de expediente (Mem. nº 1282/2016-SEMCAS) da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social-SEMCAS.

*Em síntese, este é o relatório.*

Assim sendo, passo à análise da questão e elaboração de parecer jurídico, sob o prisma estritamente jurídico.

**PARECER**

Convém salientar, que à esta Procuradoria Jurídica Municipal está apenas afeto a função de verificar se a prática administrativa está de acordo com os preceitos.

Trata-se de processo licitatório para o fim de contratar empresa especializada para realização de diagnóstico municipal da situação do trabalho infantil do município de Tucuruí.

O serviço descrito também tem como objetivo atender demanda da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Juntou os seguintes documentos: autos do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016-SEMCAS.

Esta assessoria jurídica já teve oportunidade de se manifestar anteriormente quando foi instada a opinar sobre a possibilidade de realização de processo licitatório para o fim acima descrito, tanto que o fez através do Parecer Jurídico 0168/2016-PJ datado de 26/07/2016, ocasião em que fez observar a obediência aos termos da legislação correlata, o que possibilitaria a exceção ao dever de licitar.

Pois bem, agora a Comissão de Licitação requer análise do expediente encaminhado pela SEMCAS, a qual apresenta mais uma proposta, qual seja, a da empresa R. L. M. Cordeiro.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Procuradoria Jurídica

033

Anteriormente opinamos pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez cumpridos os requisitos da lei.

A norma legal que rege os processos licitatórios, ou sua dispensa e inexigibilidade, deu preferência pela licitação que privilegie a melhor proposta, sendo esta aquela que propicie o melhor negócio para a Administração.

A regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pela Administração. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta.

Portanto, por melhor proposta deve se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios postos pela Administração.

No presente caso, deve ser privilegiado a proposta melhor apresentada, bem como escolhida empresa que tenha estrutura, profissionais e experiência para realizar o serviço, privilegiando os aspectos técnicos que garantirão a futura execução do objeto a ser contratado.



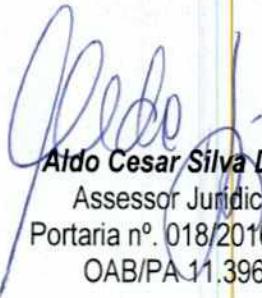
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
Procuradoria Jurídica

---

034

S.M.J., este é o meu parecer, elaborado sobre o prisma estritamente jurídico.

Tucuruí (Pará), 18 de agosto de 2016.



**Aldo Cesar Silva Dias**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº. 018/2016-GP  
OAB/PA 11.396



- 035

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Tucuruí - PA, 19 de agosto de 2016.

DO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente da CPL,

Dando continuidade ao processo de Licitação mediante parecer jurídico, **AUTORIZO** que se verifique a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016**, encaminho para que seja viabilizada a dotação orçamentária para contratação dos serviços, conforme solicitado.

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



036

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tucuruí (PA), 19 de agosto de 2016.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

**ATT: Sr. Orlando de Deus e Silva Neto**

M.D. Secretário

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vimos por meio deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., a Dotação Orçamentária para o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016**. O valor a contratação dos serviços é de **R\$ 70.020,00 (SETENTA MIL E VINTE REAIS)**.

Atenciosamente,

**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria nº 036/2016-GP

*Recebido:  
19.08.16  
Dilleyan*



## NOTA DE RESERVA

50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ  
17.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

### Reserva

Fonte de Recursos 023000 - TRANSF. RECURSOS DO FNAS		Evento: 00009 - OUTROS SERVIÇOS DE		Número: 19080002	Folha: 1
Data 19/08/2016	Requisição	Processo	Documento		

### Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha: 000145	Classificação Funcional: 08.244.0038-2.129
Unidade: 023000 - TRANSF. RECURSOS DO FNAS	MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADA A. SOCIAL - CREAS	

### Solicitante

Nome Social / Fornecedor ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade		Telefone

### Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
83.000,00	42.000,00	367,20

### Histórico

#### RESERVA DE DOTAÇÃO

Reserva para contratação da empresa especializada na prestação de serviços onde irá realizar o diagnóstico municipal da situação do Trabalho Infantil, em atendimento a demanda judicial da JT 8º região com vigência até 15/11/2016.

### Por Extenso

\*\*\*\*\*(quarenta e dois mil reais) \*\*\*\*\*

### Autorização

  
Diretor do departamento



## NOTA DE RESERVA

50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ  
17.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

### Reserva

Fonte de Recursos 023000 - TRANSF. RECURSOS DO FNAS		Evento: 00009 - OUTROS SERVIÇOS DE		Número: <b>19080001</b>	Folha: 1
Data 19/08/2016	Requisição	Processo	Documento		

### Dotação

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo

023000 - TRANSF. RECURSOS DO FNAS

Ficha:

Classificação Funcional:

000100 08.243.0036-2.123

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

### Solicitante

Nome do Solicitante <b>ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA</b>		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Código Bancário
Endereço		Cidade		Telefone	

### Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
38.900,00	<b>28.020,00</b>	15,00

### Histórico

#### RESERVA DE DOTAÇÃO

Reserva para contratação da empresa especializada na prestação de serviços onde irá realizar o diagnóstico municipal da situação do Trabalho Infantil, em atendimento a demanda judicial da JT 8º região com vigência até 15/11/2016.

### Por Extenso

\*\*\*\*\* (vinte e oito mil e vinte reais) \*\*\*\*\*

### Autorização

  
\_\_\_\_\_  
Diretor do departamento

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

1  
039

PORTARIA Nº. 036/2016-GP

**SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

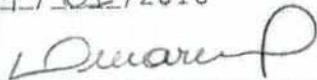
**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: SANDRA SUELY MENDES LEÃO**, Registro Geral nº. 1.480.308 SSP/PA, CPF nº. 228.662.302-30, **2º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

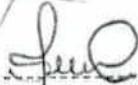
Cientes em: 04/01/2016



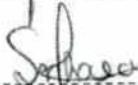
----- MARIA DO CARMO RITA



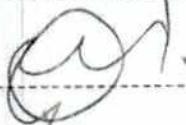
----- JORGE DE ALMEIDA VALENTE



----- LUZEILDA FERRAZ LEÃO



----- SANDRA SUELY MENDES LEÃO



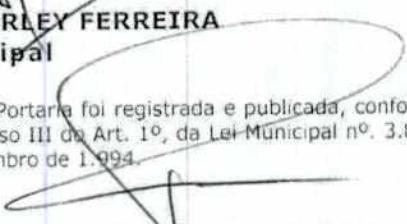
----- DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1.994.

  
**Ronaldo Lessa Voloski**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº. 001/2016-GP



040

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS**

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Empresa:

**GARH - Treinamento e Desenvolvimento profissional e Gerencial**

CNPJ Nº. 17.451.656/0001-23

ENDEREÇO: COWORKING – Av. Brasília nº 89 – Santa Izabel – Tucuruí - Pará

Fone: (94) 981355173/991753981

Prezados Senhores,

Para dar continuidade no processo de Inexigibilidade de Licitação com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016**, solicitamos que apresentem os documentos de habilitação conforme relação abaixo no prazo máximo de até 23.08.2016 as 16:00hs.

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrada no órgão competente;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- ✓ Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

Tucuruí – PA, 23 de agosto de 2016.

  
**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria nº 036/2016-GP

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200

**Nome do Empresário**

GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA

**Nome Fantasia**

GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA

**Capital Social**

600,00

**Nº da Identidade**

4734829

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PA

**CPF**

859.900.002-00

  
 Domingos S. L. Paixão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

22/01/2013

### Números de Registro

**CNPJ**

17.451.656/0001-23

**NIRE**

15-8-0079352-1

  
 Luzeilda F. Leão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

### Endereço Comercial

**CEP**

68455-693

**Logradouro**

RUA CAPIVARA

**Número**

30

**Bairro**

VILA PERMANENTE

**Município UF**

TUCURUI PA

**Ponto de Referência**

Px IFPA

  
 Sandra Suelly M. Leão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

  
 Maria do Carmo Rita  
 Presidente da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

22/01/2013

**Código da Atividade Principal**

85.99-6/04

**Descrição da Atividade Principal**

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
2 85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos
3 95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4 85.99-6/03	Treinamento em informática
5 61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6 73.19-0/02	Promoção de vendas
7 47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

  
 Iolanda S. Valente  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

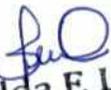
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

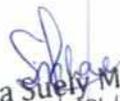
Número do Recibo: ME52109081  
Número do Identificador: 17451656000123

**Data de Emissão:**  
05/01/2015

  
Domingos S. L. Paixão  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

  
Luzeilda F. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

  
Icyra A. Salente  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

  
Sandra Sulely M. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

  
Maria do Carmo Rita  
Presidente da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.451.656/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R CAPIVARA</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>68.455-693</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PERMANENTE</b>	MUNICÍPIO <b>TUCURUI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gleyceannecvs2011@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(94) 9163-4319</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/08/2016 às 19:02:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.414.268-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.451.656/0001-23	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15800793521
NOME EMPRESARIAL GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA		
SEDE CERAT TUCURUÍ		
ENDEREÇO RUA CAPIVARA, 30 VILA PERMANENTE		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO TUCURUI	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 23/06/2013	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319002 - Promoção de vendas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599603 - Treinamento em informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599605 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		

*[Handwritten Signature]*  
 Domingos B. P. Paz  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. n.º 036/2016-GP

*[Handwritten Signature]*  
 Luzeilda F. Leão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. n.º 036/2016-GP

*[Handwritten Signature]*  
 Jorge A. ...  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. n.º 036/2016-GP

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
 Emitido no dia 02/08/2016 às 19:00:14 pelo Portal de Serviços da SEFA

*[Handwritten Signature]*  
 Sandra Suelly M. Leão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. n.º 036/2016-GP

*[Handwritten Signature]*  
 Maria do Carmo Rita  
 Presidente da CPL/PMT  
 Port. n.º 036/2016-GP



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200  
CNPJ: 17.451.656/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

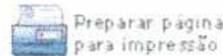
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:18 do dia 20/07/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/01/2017.

Código de controle da certidão: 7B78.7801.8339.A191  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*[Signature]*  
Luzelda F. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

*[Signature]*  
Sandra Suelly M. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

*[Signature]*  
Maria do Carmo Rita  
Presidente da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

*[Signature]*  
Domingos B. L. Paix  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

*[Signature]*  
Jorge A. ...  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 036/2016-GP

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200

**Inscrição Estadual:** 15.414.268-9

**CNPJ:** 17.451.656/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:55:25 do dia 03/08/2016

**Válida até:** 30/01/2017 ✓

**Número da Certidão:** 702016080418801-5

**Código de Controle de Autenticidade:** 79D5E75F.8E4CC260.BC021A18.7349802A

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Sandra Suley M. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita  
Presidente da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Luzeila F. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Domingos J. L.  
Membro da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Jorge A. S. S.  
Membro da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

**Nome:** GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200**Inscrição Estadual:** 15.414.268-9**CNPJ:** 17.451.656/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:55:25 do dia 03/08/2016**Válida até:** 30/01/2017**Número da Certidão:** 702016080418802-3**Código de Controle de Autenticidade:** 0CD662D4.E6156077.D2282456.C303A1E0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Sandra Suely M. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita  
Presidente da CPU/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Luzeilda F. Leão  
Membro da CPU/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Domingos S. L. Paixão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

Jorge A. Valente  
Membro da CPU/PMT  
Port. n.º 036/2016-GP

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17451656/0001-23  
**Razão Social:** GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA  
**Nome Fantasia:** GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA  
**Endereço:** R CAPIVARA 30 / VILA PERMANENTE / TUCURUI / PA / 68455-693

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2016 a 31/08/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016080204014808036869 *Luzeilda F. Leão*  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

Informação obtida em 02/08/2016, às 18:36:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Jorge A. Valente*  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

*Domingos S. E. Paixão*  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

*Sandra Suelly M. Leão*  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP

*Maria do Carmo Rita*  
 Presidente da CPL/PMT  
 Port. nº 036/2016-GP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.451.656/0001-23  
Certidão n°: 74129230/2016  
Expedição: 02/08/2016, às 18:38:27  
Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 85990000200 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.451.656/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Sandra Suely M. Leão*  
Membro da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP

*Luzeila F. Leão*  
Membro da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP



Prefeitura de Tucuuru

2016

Alvará de Licença Para:  
ALVARA DE FUNCIONAMENTO -  
INSTALAÇÕES PROVISORIA

Nome Fantasia: GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA

Razão Social: GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA 859900002000

Endereço: RUA CAPIVARA, 30, VILA PERMANENTE

Inscrição Municipal: 34255

CPF/CNPJ: 17.451.656/0001-23

Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL E GERENCIAL

Restrições / Horário de funcionamento:

Emissão: 04 de AGOSTO de 2016

validade: 31 de DEZEMBRO de 2016

Sec. Municipal de Finanças  
ORLANDO DE DEUS SILVA NETO

Jean Marcello Valle Paiva  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Municipal de Tucuuru  
Dir. de Tributação  
JEAN MARCELLO VALLE PAIVA

Domingos S. Paixão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita  
Presidente da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP

Luiz Valente  
Membro da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP

Luiz F. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP

Sandra Suelly M. Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. n° 036/2016-GP



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS**

Tucuruí - PA, 25 de agosto de 2016.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito,

Dando prosseguimento ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016-SEMCAS**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016**, apresentamos em anexo a proposta de preços e documentação inerente à empresa: **GARH - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, portadora do CNPJ nº 17.451.656/0001-23, com valor da proposta de **R\$ 70.020,00 (SETENTA MIL E VINTE REAIS)**, para conhecimento e providências.

Cordiais Saudações,

**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/P  
Portaria nº 036/2016 - GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO RATIFICANDO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS**

**PROCESSO Nº 001/2016 - SEMCAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em obediência ao disposto no art. 25 inciso II caput da lei nº 8.666/93, observando a conveniência, oportunidade e a viabilidade orçamentária, RATIFICA o Parecer da Procuradoria Jurídica, da contratação direta da empresa: **GARH - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, portadora do CNPJ nº 17.451.656/0001-23, com o valor total de **R\$ 70.020,00 (SETENTA MIL E VINTE REAIS)**, autorizando a publicação deste despacho de acordo com a legislação inerente e as providências complementares para efetivação da contratação.

Tucuruí - PA, em 29 de agosto de 2016.

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS**

**PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Em obediência ao disposto no art. 25 inciso II caput da lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016.

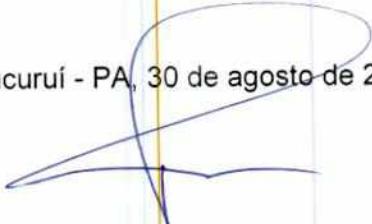
**EMPRESA:** GARH - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**CNPJ nº** 17.451.656/0001-23

**VALOR TOTAL CONTRATO:** 70.020,00 (SETENTA MIL E VINTE REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO:** Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí - PA, 30 de agosto de 2016.

  
**RONALDO LESSA VOLOSKI**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**REQUERIMENTO**

**Ao: Controlador Interno**  
**Sr. Walberto Sanches de Oliveira**

**Assunto: Parecer do Controle Interno**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-PMT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria nº 036/2016 - GP, e composta pelos membros, **MARIA DO CARMO RITA, JORGE DE ALMEIDA VALENTE, LUZEILDA FERRAZ LEÃO, SANDRA SUELY MENDES LEÃO E DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO** presidida pelo primeiro, ao fim assinado, vêm por meio deste, encaminhar ao Controle Interno, a presente "**INEXIGIBILIDADE nº 001/2016-SEMCAS**", em obediência ao disposto no art. 26 caput da lei nº 8.666/93 e art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, para parecer e as considerações finais.

Termos em que pede,  
e espera deferimento.

Tucuruí (PA), 30 de agosto de 2016.

  
**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria nº 036/2016-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Conforme o processo nº 001/2016-SEMCAS referente ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016:**

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para providências de alçada.

Tucuruí – Pará, 08 de setembro de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: **WALBERTO SANCHES DE OLIVEIRA**

**WALBERTO  
SANCHES  
DE  
OLIVEIRA:73  
610585234**

Assinado de forma digital  
por WALBERTO SANCHES DE  
OLIVEIRA:73610585234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, ou=AC  
SOLUTI, ou=AC SOLUTI  
Multipla, ou=Certificado PF  
A3, cn=WALBERTO SANCHES  
DE OLIVEIRA:73610585234  
Dados: 2016.09.08 14:13:36  
-03'00'

Assinatura